



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

00066

LEI Nº 2072 DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

"Dispõe sobre concessão de antecipação de vencimentos, salários e proventos aos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados em 35,63% (trinta e cinco vírgula sessenta e três por cento), os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de outubro de 1993, calculados sobre o salário do mês de setembro de 1993.
- Art. 2º - O aumento citado é concedido a título de antecipação salarial, a ser compensada no próximo reajuste a ser concedido à categoria.
- Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de outubro de 1993.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal